ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 039/97-E

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 248
06/06/97

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências encaminhamos, em anexo, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 039/97-E, que altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.102/97, pois, ao elaborar o Projeto de Lei nº 025/97-E, a Contadoria forneceu erroneamente o código 1.034 , quando o correto é 1.036 e, com essa alteração solicitada no presente Projeto, corrigimos essa falha.

Com a necessidade urgente de participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, solicitamos aos Senhores Vereadores apreciarem em regime de urgência especial e, se possível, ainda votarem na sessão dessa segunda-feira, dia 09 de junho.

Certos de contarmos com o aval dessa Casa para a aprovação desse Projeto, subscrevemo-nos,

cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO
APROVADO
09/06/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 039/97-E

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.102/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.102/97:

"Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:
08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1.036 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.2.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamentais."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 1997.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 09/06/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Para sua Excelência o Senhor
Ver. Vilson Dias
Presidente da Câmara Municipal de Agudo
NESTA

REQUERIMENTO

A Vereadora que este subscreve, amparada no que dispõe o art. 163, inciso I, do Regimento Interno, REQUER Vossa Excelência submeta ao plenário o pedido de tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL - prevista no art. 160, II, do já citado texto legal - para os Projetos de Lei 38 e 39/97-E;

Agudo, 09 de junho de 1997.-

Verª. Naedy Wrasse

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/06/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Para sua Excelência o Senhor
Ver. Vilson Dias
Presidente da Câmara Municipal de Agudo
NESTA

REQUERIMENTO

A Vereadora que este subscreve, amparada no que dispõe o art. 188, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno, REQUER Vossa Excelência submeta ao plenário o pedido de instalação de Sessão Extraordinária, após esta, para, na Ordem do Dia, ser procedida a Discussão Geral e votação dos Projetos de lei 38 e 39/97-E.

Agudo, 09 de junho de 1997.-

Verª. Naedy Wrasse

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/06/97